



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º Itapuí, ... de de 196.....

LEI Nº 490

De 5 de Agosto de 1963

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 284 DE 27 DE MARÇO DE 1958, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E DÁ OU---
TRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a assinar escritura de reti-ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte do empréstimo de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), nos termos do Artigo 2º da presente Lei, concedido por esta autarquia destinado ao financiamento das obras do abastecimento de água, de acordo com a escritura de 28/3/1958, das notas do 10º Tabelionato desta Capital, Livro 748, Fls. 15vº, conforme autorizou a Lei nº 284 de 27 de Março de 1958, mantidas as demais condições constantes da mencionada escritura e Lei.

ARTIGO 2º) - A importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinar-se-á Cr\$ 6.604.880,00 (seis milhões seiscentos e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros), para o financiamento dos serviços de abastecimento de água; Cr\$ 1.807.680,00 (um milhão oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta cruzeiros), para o serviço de pavimentação conforme escritura de 4/12/1959 e Cr\$ 587.440,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), também para o serviço de pavimentação, tudo de acordo com a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

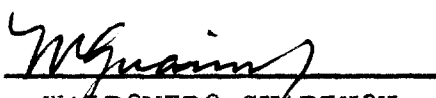
ARTIGO 3º) - A taxa média remuneratória de água, cobrado com base nas Leis Municipais vigente, que será regulamentada pelo Poder Executivo, por Decreto, deverá ser decrescida de 13,70 por ligação domiciliar.

ARTIGO 4º) - Fica expressamente autorizado a inclusão no contrato de reti-ratificação que for celebrado de todas as cláusulas, condições, penalidades e garantias adotadas em operação dessa natureza.

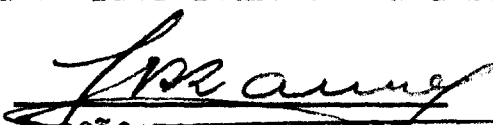
ARTIGO 5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do excesso da arrecadação.

ARTIGO 6º),- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 5 DE AGOSTO DE 1963,-


:-WALDOMIRO GUARINON:-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.-


:-JOÃO BATISTA RAMOS:-
SECRETÁRIO